



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO CÍVEL

ADM – 108/2019 – 29/08/2019

BOLETIM 008/2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO – TJSP MANTÉM CONDENAÇÃO DA NEXTEL AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A EMPRESA POR DANOS MORAIS ADVINDOS DE COBRANÇA INDEVIDA

A empresa de telefonia Nextel fora condenada ao pagamento de danos morais por descumprimento de contrato e cobranças indevidas contra uma empresa de transportes. A ação movida pela empresa de transportes objetivou a declaração de inexigibilidade de multa por cancelamento de contrato, bem como o ressarcimento pelos danos morais sofridos, haja vista que, ao renegociar o contrato para aquisição de novo plano acrescentando linhas telefônicas com redução do preço final, o quanto contratado não restou devidamente cumprido pela empresa de telefonia, que apenas acrescentou o número de linhas, sem a redução do preço. A empresa passou a promover cobranças indevidas e suspendeu por dias o uso do respectivo serviço à empresa de transportes, exigindo, ainda, o pagamento de multa por cancelamento do contrato, restando evidente a falha na prestação do serviço. Nesse sentido, em Primeira Instância, fora declarado rescindido o contrato entre as partes e a inexigibilidade da multa por cancelamento, condenando-se a empresa de telefonia ao pagamento de R\$ 20 mil (vinte mil reais) por danos morais, sob o fundamento de que a empresa de telefonia teria causado evidente prejuízo no desenvolvimento das atividades de transporte da empresa autora da ação, que permaneceu dias sem a utilização do serviço de telefonia, essencial ao desenvolvimento de suas atividades, sem qualquer justificativa legítima, causando-lhe insegurança no exercício da atividade. A decisão, por sua vez, fora mantida pela 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJ/SP, entendendo o Desembargador Relator que a indenização mostrou-se adequada para compensar os transtornos experimentados pela empresa de transportes diante do



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

descumprimento do contrato mesmo após reclamações efetuadas, inclusive, diretamente à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Fonte: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI308424,51045-nextel+deve+indenizar+empresa+por+cobranças+indevidas>

Jurídico Cível do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Daiane Barbosa dos Santos
OAB/SP 399.969